

LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 28 DE AGOSTO DE 1.985.

“Autoriza A PROPAGANDA EM VEÍCULOS TIPO “Taxi” e dá outras providências ”.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado aos proprietários de táxis utilizarem nas laterais dos automóveis, anúncios (propaganda).

Artigo 2º - Ficam isentas as propagandas da taxa de licença de publicidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de agosto de 1985 – 21º Ano de Emancipação Política-  
Administrativa.

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal